



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS” QUE ENTRE SI CELEBRAM o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE).**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho n<sup>o</sup> 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado pelo seu Reitor em Exercício, o professor **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 0472420941 SSP/BA, CPF n<sup>o</sup> 65177371549, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, 594, Apt<sup>o</sup> 1402, Bairro da Vila Laura - Salvador - Bahia, nomeado pela Portaria n<sup>o</sup> 3.822, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco. CEP: 50670-901, doravante denominada simplesmente **UFPE**, CNPJ sob o n<sup>o</sup> 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **ALFREDO MACEDO GOMES**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n<sup>o</sup> 419.720.744-15, RG n<sup>o</sup> 2.680.490 - SSP/PE acordam em celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, com fundamento na PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem como objeto estabelecer normas e procedimentos a ser firmado no presente Termo entre o IFBA e a UFPE, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC), com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão através da participação de **até 15 (quinze) servidores do IFBA**, para fins de formação e qualificação em nível de Mestrado em Ciências Contábeis, modalidade acadêmico.

A participação dos servidores do IFBA dar-se-á por meio de edital de seleção específico para turma de Mestrado Interinstitucional (MINTER) ofertada no âmbito do UFPE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos do presente acordo:

2.1.1. Formar e capacitar em nível de mestrado profissional **até 15 (quinze) servidores do IFBA** para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos institucionais.

2.1.2. Executar projetos de pesquisa aplicada e inovação que resultem em trabalhos de conclusão final de curso com foco na proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos que solucionem problemas identificados no âmbito do IFBA.

2.1.3. Intercambiar conhecimentos, experiências e informações comuns aos objetivos mútuos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC)/UFPE e IFBA.

2.1.4. Transferir os resultados obtidos para a sociedade.

2.1.5. Criar e consolidar grupos de pesquisa na área de Ciências Contábeis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1 - As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1 - identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2 - obrigações dos partícipes;

4.1.3 - identificação das metas a serem atingidas;

4.1.4 - identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;

4.1.5 - identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;

4.1.6 - definição do plano de aplicação;

4.1.7 - previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

4.1.8 - coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IFBA** e da **UFPE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. São responsabilidades da **UFPE**:

5.1.1 Cumprir integralmente este Plano de Trabalho

5.1.2 Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IFBA sobre execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho;

5.1.3 Disponibilizar os recursos humanos necessários para execução dos projetos e ações acordadas;

5.1.4 Selecionar os servidores do IFBA inscritos no processo seletivo do PPGCC, utilizando critérios que entenda serem adequados;

5.1.5 Ofertar atividades acadêmicas do PPGCC aos servidores selecionados, observando as normas oficiais do Programa;

5.1.6 Prestar contas das atividades administrativas e financeiras por meio de Relatório Técnico Semestral, sob responsabilidade da coordenação do Programa, ao IFBA e à UFPE;

5.1.7 Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução do seu objetivo;

- 5.1.8 Conferir, aos servidores que integralizarem todas as exigências formais do PPGCC, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestre em Ciências Contábeis;
- 5.1.9 Solicitar, por escrito, ao coordenador no IFBA, quaisquer mudanças neste Plano de Trabalho;
- 5.1.10 Colaborar e corroborar com a criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Contabilidade, Gestão e Governança no IFBA;
- 5.1.11 Gerenciar e aplicar os recursos financeiros repassados para o programa;
- 5.1.12 Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho;
- 5.1.13 Citar o nome do IFBA como parceiro nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho;
- 5.1.14 Apresentar Relatório de Cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho até 60 dias após o término da vigência desta parceria;
- 5.1.15 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste acordo mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Plano de Trabalho, sob pena de extinção deste.

## 5.2. São responsabilidades do **IFBA**:

- 5.2.1 Cumprir integralmente este Plano de Trabalho;
- 5.2.2 Indicar ao PPGCC um coordenador para acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste Plano de Trabalho;
- 5.2.3 Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo PPGCC sobre a execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- 5.2.4 Exercer a fiscalização do objeto deste Plano de Trabalho, por intermédio do coordenador indicado no âmbito do IFBA;
- 5.2.5. Assegurar aos servidores, estudantes do mestrado, condições para participação em, pelo menos, 1 (um) evento voltado ao desenvolvimento e divulgação das atividades de pesquisa realizadas durante o período de realização do curso;
- 5.2.6 Assegurar aos docentes externos convidados para compor as bancas de defesa de servidores do IFBA, estudantes do PPGCC, condições para a participação;
- 5.2.7 Apresentar ao PPGCC/UFPE proposta de criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Contabilidade, Gestão e Governança;
- 5.2.8 Celebrar Termo de Compromisso com os servidores aprovados e classificados no PPGCC;
- 5.2.9 Oferecer suporte logístico para realização das ações acordadas, considerando a previsão de despesas e a disponibilidade orçamentária do IFBA dispostas neste Plano de Trabalho;
- 5.2.10 Citar o nome da UFPE como parceira, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto da parceria;
- 5.2.11 Assegurar aos servidores selecionados no PPGCC, a adequação de suas cargas horárias de atividades didáticas e funcionais, em consonância com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO**

6.1 Para viabilizar a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Acadêmica, o IFBA irá descentralizar recursos financeiros no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para a UFPE para aplicação conforme o Plano de Trabalho, na forma do Termo de Execução Descentralizada.

6.2 Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão, inicialmente, à conta da Fonte 8144000000. Os Elementos de despesas que serão descentralizados durante o programa são: 339036: R\$ 142.260,00; 339147- R\$ 3.000,00; 339033 - R\$ 13.300,00 e 339014 - R\$ 21.440,00, com recursos provenientes do orçamento destinado a este Instituto oriundos da Lei orçamentária anual, podendo a fonte ser modificada nos anos de 2021 e 2022, de acordo com a lei orçamentária anual aprovada para este Instituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO**

10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

## **CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS**

11.1 Caberá ao IFBA e à UFPE estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA**

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convencional, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de co-autoria.

## **CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO**

13.1 - Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por meio dos responsáveis nomeados, nos seguintes endereços:

14.1.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA

Endereço: Rua Araújo Pinho, Nº 39, Canela, Salvador, Bahia. CEP: 40.110-150

**14.1.2 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**

Endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco. CEP: 50670-901

14.2. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.3. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

**CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO**

15.1. Este acordo se encerrará de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICIDADE**

18.1. Caberá ao IFBA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Haverá tentativa de resolução dos eventuais conflitos e dúvidas junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União, antes da ação judicial.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

JANCARLOS MENEZES LAPA	ALFREDO MACEDO GOMES
------------------------	----------------------

Reitor em Exercício do IFBA

Reitor da UFPE

## TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Em 30 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 30/12/2020, às 16:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 17:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1717519** e o código CRC **FF390A21**.